

PROJETO BÁSICO

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE POJUCA-BA)

POJUCA, 2024

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	JUSTIFICATIVA	5
3.	DEFINIÇÕES:.....	6
4.	OBJETO DA LICITAÇÃO.....	8
5.	QUANTIDADE DO SERVIÇO	9
6.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	11
7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
8.	PROPOSTA TÉCNICA	15
9.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	16
10.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	17
10.1.	Coleta domiciliar	17
10.2.	Varrição mecanizada	18
10.3.	Equipe padrão	19
10.4.	Roçagem mecanizada.....	20
10.5.	Coleta de congeneres.....	21
10.6.	Coleta de Entulhos (RCC/Demolição).....	22
10.7.	Lavagem feiras.....	23
10.8.	Varrição manual.....	24
10.9.	Capinação mecanizada.....	26
10.10.	Transporte até a Destinação Final de Resíduos Sólidos	27
10.11.	Implantação de Contêineres Subterrâneos.....	28
10.12.	Coleta Seletiva	29
10.13.	Educação Ambiental.....	30
11.	QUADRO ESTIMATIVO DE MÃO-DE-OBRA	31
12.	QUADRO ESTIMATIVO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	32
13.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	33
14.	PESSOAL CONTRATADO	34
15.	MATRIZ DE RISCO	34
16.	GARANTIA DA PROPOSTA.....	34
17.	DA SUBCONTRATAÇÃO	34
18.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	35
19.	AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	35
20.	DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE	36

21.	DAS SANÇÕES.....	38
22.	DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.....	40
23.	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	40
24.	DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	40
25.	DO PAGAMENTO.....	40
26.	MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	41
ANEXO I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
.....		Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – MATRIZ DE RISCO.....		Erro! Indicador não definido.
ANEXO III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.....		Erro! Indicador não definido.
ANEXO IV - BDI.....		Erro! Indicador não definido.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir critérios e procedimentos para subsidiar a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana do Município de Pojuca-BA, sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a prescrição da Lei Federal 12.305/2010.

A Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, instituiu as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, definindo-o como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Projeto Básico, ora apresentado, visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao edital de licitação na modalidade prevista na Lei 14.133 de 21 de abril de 2021.

As especificações – Projeto Básico, abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório para contratação via concorrência pública, dos serviços de coleta dos resíduos sólidos e limpeza urbana, detalhando as atividades, locais e demais aspectos relativos à prestação dos serviços detalhados neste Projeto Básico.

Pretende-se a definição das diretrizes básicas para a contratação de empresas habilitadas a executar serviços de Coleta domiciliar; Varrição mecanizada ;Equipe padrão ;Roçagem mecanizada ;Coleta de congêneres; Coleta de Entulhos (RCC/Demolição); Lavagem feiras; Varrição manual; Capinação mecanizada; Implantação de Contêineres Subterrâneos; Transporte até a Destinação Final de Resíduos, objetivando-se:

- I. Promover mudanças efetivas de curto prazo nos serviços de limpeza urbana do município de Pojuca-BA;
 - a) Implementar modelos inovadores no sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, que atendam aos critérios tecnológicos, locais, ambientais e sociais estabelecidos nas normas e legislações vigentes;

- b) Implementar programas de Educação Ambiental;
- c) Ampliar o Sistema de Atendimento aos Usuários;
- d) Alcançar metas quanto aos resíduos sólidos gerados no município de Pojuca-BA de acordo com a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

II. Buscar o atendimento das normas e legislações aplicáveis:

- a) Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.
- b) Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de outubro de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- c) Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978.
- d) Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- f) Decreto n.º 7.404 de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- g) Lei nº 084 de 28 de julho de 2020 - Institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Pojuca-BA
- h) Lei nº 073 de 03 de dezembro de 2019 – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pojuca-BA

2. JUSTIFICATIVA

O sistema de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana constituiu-se como um serviço absolutamente essencial a todas as cidades brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social e técnica tendo

em vista os parâmetros físicos, sociais e tecnológicos para tais serviços.

Importa destacar que o objeto deste Projeto Básico deve ser prestado com empenho de tecnologias para a obtenção de um serviço com maior eficiência e qualidade, com o objetivo reduzir impactos causados à saúde humana e a proteção ao meio ambiente. Assim, é indispensável a consecução dos serviços de limpeza pública e o seu ajuste aos diversos nuances técnicos e operacionais de cada um dos serviços que integram a teia de operações atinentes ao objeto.

Evidencia-se que a realidade do município e suas particularidades influenciam na definição da melhor solução técnica as necessidades da administração municipal, em uma equalização dos aspectos de viabilidade técnica-operacional, da economia de escala e redução de custos, da matriz de risco operacional e gerencial de contratos equilibrados.

Considerando o quanto prescreve a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305 de 2010 e a Política Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445 de 2007 e os princípios que norteiam a gestão/gerenciamento de resíduos sólidos em cidades sustentáveis.

Diante do acima exposto, faz-se necessária a abertura de Processo Licitatório visando prestação de serviço de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana do Município de Pojuca-BA, conforme este Projeto Básico.

3. DEFINIÇÕES:

Para efeito desse Projeto Básico, os termos a seguir indicados, terão o significado a seguir transcrito, no singular ou no plural, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ATERRO SANITÁRIO: Área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos a menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

ECOPONTO: corresponde a infraestrutura de manejo de resíduos sólidos destinada

a receber resíduos sólidos separados em secos e de construção civil para fins de reaproveitamento e reciclagem.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa que vencer cada a LICITAÇÃO e que deverá celebrar o CONTRATO com a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SESPUMA) para execução da prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - CLASSE II A e Classe IIB provenientes do Município de Pojuca-BA, em Central de Tratamento de Resíduos.

LIMPEZA URBANA: para efeito desta licitação, o termo corresponde às atividades de varrição manual e mecanizada de logradouros públicos, limpeza de praias e dos serviços complementares.

NÚCLEO DE LIMPEZA: é a unidade territorial do Município do Salvador para fins do planejamento e execução dos serviços de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos.

PROJETO BÁSICO – PB: conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados ,que permitirão às LICITANTES elaborarem as suas PROPOSTAS DE PREÇO.

RESÍDUOS SÓLIDOS : É qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o seu detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer. Para os efeitos deste documento, os resíduos sólidos são classificados conforme os seguintes subitens:

RESÍDUOS CLASSE IIA– NÃO INERTES : São quaisquer resíduos que submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, tiverem um ou mais de seus constituintes solubilizados ou lixiviados. Eles podem ter propriedades, tais como: Biodegradabilidade; Combustibilidade e Solubilidade em água.

RESÍDUOS CLASSE IIB – INERTES : São quaisquer resíduos que são submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes

solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Os resíduos inertes são os resíduos ou substâncias que não solubilizam nem lixiviam. A amostragem dos resíduos é realizada através da NBR 10007:2004.

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS : Identificados pela sigla RSU, os resíduos sólidos urbanos são aqueles gerados em residências, vias e logradouros públicos e envolvem os seguintes tipos de resíduo:

RESÍDUOS DOMICILIARES OU DOMÉSTICO : (resíduo gerado nas residências), cuja produção diária não ultrapasse o volume de 300 (trezentos) litros diários - Resíduos Classe IIA

RESÍDUOS DE PODA : (galhos, folhas ou assemelhados) oriundos de propriedades particulares, acondicionados na forma de feixes rígidos de comprimento máximo de 50 (cinquenta) centímetros, diâmetro máximo de 50 (cinquenta) centímetros e massa individual de até 25 (vinte e cinco) quilogramas ou de árvores localizadas nas vias e logradouros públicos; - Resíduos Classe IIA

CONGENERES: - gerado pela poda de árvores, entulho, resíduos volumosos, restos de obras dispostos nas vias e logradouros públicos, bem como de pequenos geradores (até 120 litros dia). - Resíduos Classe IIA

RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC : São os resíduos sólidos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso*, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e outros. - Resíduos Classe IIB

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços Recepção, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - CLASSE II A e Classe IIB provenientes do Município de Pojuca-BA, em Central de Tratamento de Resíduos, sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a prescrição da Lei

Federal 12.305/2010.

5. QUANTIDADE DO SERVIÇO

Tabela 01 – Quantidade de Serviço a ser prestado.

COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

▪ Quantidade:

Total mês (Ton/mês)	Dias Trabalhados (Mês)
700,000	26,07

VARRIÇÃO MECANIZADA

▪ Quantidade:

Produtividade Média (Km/h)	Dias Trabalhados (Mês)	Km Total
1,306	25,07	240

EQUIPE PADRÃO

▪ Quantidade:

Produtividade (HxH)	Equipe	HxH Total
220	17	3.740,00

Motorista	Fiscal	Ag. Limpeza
1	1	15

ROÇAGEM MECANIZADA

▪ Quantidade:

Produtividade Média (m ² /dia)	Dias Trabalhados (Mês)	Área Total (m ²)	Op. Roçadeira
800	25,07	188.863,50	10

COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS CONGENERES

▪ Quantidade:

Total mês (Ton/mês)	Dias Trabalhados (Mês)
373,2	25,07

RETIRADA DE ENTULHO

▪ Quantidade:

Total mês (Ton/mês)	Dias Trabalhados (Mês)
653,1	25,07

COLETA SELETIVA

- Quantidade:

Meta/ mês (Ton/mês)
1 Equipe / mês

LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS

- Quantidade:

Produtividade Média (m ² /dia)	Dias Trabalhados (Mês)	Área Total (m ²)	Ag. Limpeza
400	25,067	20.053,60	2

VARRIÇÃO MANUAL

- Quantidade:

Produtividade Média (Km/Dia)	Dias Trabalhados (Mês)	Nº de Ag. Limpeza	Km Total
2,42	25,067	36	2.183,33

CAPINAÇÃO MECANIZADA

- Quantidade:

Horas Mês	Dias Trabalhados (Mês)
220	25,067

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Quantidade:

EQUIPE	Dias Trabalhados (Mês)
1	25,07

TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ DESTINAÇÃO FINAL (TKM)

- Quantidade:

Quant. RSD (Ton)	Dist. Transporte (Destinação Final)	Dist. Transporte (Km Improdutivo Total)	Total mês (Tonx Km)
700,000	69	138	96.600,00

Quant. Congêneres (Ton)	Dist. Transporte (Destinação Final)	Dist. Transporte (Km Improdutivo Total)	Total mês (Tonx Km)
373,2	69	138	51.501,60
Quant. Entulho (Ton)	Dist. Transporte (Destinação Final)	Dist. Transporte (Km Improdutivo Total)	Total mês (Tonx Km)
653,1	69	138	90.127,80

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - LIXEIRAS SUBTERRÂNEAS

- Quantidade:

Quant.	Prev. Local 01	Prev. Local 02
2	Praça ACM - Antônio Carlos Magalhães	Praça Edna Couto

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária foi elaborada para os serviços com suas descrições a serem executados através da aferição dos preços praticados no mercado por meio de Composição de Preço e bases de referência nas planilhas SINAPI, FIPE e outras fontes pertinentes, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

A composição de preço unitário visa o detalhamento de todo serviço que será prestado, assim como, a inserção de preços reais dos insumos, mão de obra e materiais.

A prestação dos serviços está estimada em **R\$ 87.790.455,22** (oitenta e sete milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) **no total do contrato de 60 meses.**

Tabela 02 – Planilha Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação dos Serviços	Un	Quantidade	Preço Unitário	Total
1.0	Coleta domiciliar	Ton	700,00	460,06	322.042,00
2.0	Varição mecanizada	Km	240,00	167,17	40.120,80
3.0	Equipe padrão	HxH	3.740,00	46,86	175.256,40
4.0	Roçagem mecanizada	M²	188.863,50	0,74	139.758,99
5.0	Coleta e transporte de residuos congeneres	Ton	373,20	146,72	54.755,90
6.0	Retirada de entulho	Ton	653,10	150,24	98.121,74
7.0	Coleta Seletiva - Porta-a-porta	Equipe	1,00	58.338,86	58.338,86
8.0	Lavagem desinfecção de feiras	M²	20.053,60	2,74	54.946,86
9.0	Varição manual	Km	2.183,33	132,50	289.290,96
10.0	Capinação Mecanizada	horas/mês	220,00	219,18	48.219,60
11.0	Educação Ambiental	Equipe	1,00	28.401,29	28.401,29
12.0	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL				
12.1	Transporte de resíduos domiciliares até destinação Final (TKM)	TKM	96.600,00	0,84	81.144,00
12.2	Transporte de residuos congeneres até destinação Final (TKM)	TKM	51.501,60	0,45	23.175,72
12.3	Transporte de resíduos entulho até destinação Final (TKM)	TKM	90.127,80	0,43	38.754,95
TOTAL MENSAL (R\$)					1.452.328,09
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO					
13.0	Implantação de Container Subterrâneo	M³	7,20	90.384,73	650.770,06
TOTAL CONTRATUAL(R\$)					87.790.455,22

A planilha com os encargos sociais e trabalhistas utilizados na composição do preços encontra-se no ANEXO III.

As LICITANTES deverão apresentar Proposta de Preço em Planilhas abertas de quantitativos e preços unitários, contendo o detalhamento dos Encargos Sociais , BDI e todas as composições de preço unitário utilizados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As LICITANTES deverão demonstrar que possuem a capacidade técnica, na fase de HABILITAÇÃO conforme abaixo:

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Licitante, demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Responsável Técnico do Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA, e que demonstre atribuição compatível com o objeto licitado;
- Comprovação de capacitação técnico-operacional para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA, registro de atestado, cuja contratada principal seja a Empresa licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - a) Coleta domiciliar – 21.000,00 ton/60 meses;
 - b) Equipe padrão - 112.200,00 HxH./60 meses;
 - c) Roçagem mecanizada - 5.665.905,00 m²/60 meses;
 - d) Retirada de entulho- 19.605,39 ton/60 meses;
 - e) Varrição manual - 65.499,84 Km/60 meses;
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:
 - a) Coleta domiciliar;
 - b) Equipe padrão;
 - c) Roçagem mecanizada;
 - d) Retirada de entulho;
 - e) Varrição manual;
- Comprovação de a empresa possuir na data da licitação, em seu quadro permanente, no mínimo, **01 profissional de nível superior graduado em Engenharia**, detentor de atestados de capacidade técnica, indicando o exercício de função de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às compatíveis com o objeto desta licitação, mediante:

- a) Apresentação da última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;
 - b) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Guia do GFIP onde conste seu nome na Relação dos Trabalhadores, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 - c) Contrato de prestação de serviços, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- Esse(s) profissional(is) deverá(ão) possuir registro no CREA (anexar certidão de quitação de pessoa física), e dispor de Certificado de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, acompanhado do respectivo atestado emitido pelo CREA indicando características e grau de satisfação dos serviços.
 - Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) currículo(s) do(s) referido(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s).
 - O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
 - Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §6º, da Lei Federal nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - **Certidão Negativa de Débitos Ambientais**, expedida pelo Órgão Ambiental da União ou do Estado em que opera o licitante.

- **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Declaração do licitante**, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente Edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21. Especificamente em relação aos caminhões compactadores de resíduos domiciliares deverá ser informado o tipo, modelo ou série que identifique claramente as características operacionais do equipamento compactador, conforme especificações de seu fornecedor, bem como as características do chassis no qual o equipamento está montado que garanta a compatibilidade dos usos e carga máxima transportada.
- **Atestado de Visita Técnica:** ao licitante interessado em participar deste certame, é facultado a vistoria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, observado o seguinte:
 - a) credenciamento do licitante apresentando o profissional;
 - b) o licitante interessado em participar da vistoria, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, deverá procurar a SESPUMA, no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail caamp.sespuma@gmail.com, solicitando visita técnica;
 - c) após a realização da vistoria, a respectiva declaração será emitida pela SESPUMA conforme Modelo de Declaração de Vistoria do Local dos Serviços a ser disponibilizado na publicação do certame.
- A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria, em que esteja explícito que o licitante assume integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, mantendo as garantias, prazos e preços que vincularem a proposta da empresa.

8. PROPOSTA TÉCNICA

No envelope A - PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentado lacrado, endereçado

à Comissão de Licitação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.

A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos no ANEXO I deste Projeto Básico.

No envelope da Proposta Técnica o Licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, em nome da empresa, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, com os serviços compatíveis ao objeto licitado, com os seguintes serviços relevantes:

- a) Coleta domiciliar
- b) Retirada de entulho
- c) Varrição manual

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As LICITANTES deverão apresentar proposta baseada nas seguintes diretrizes:

- ✓ Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Além das diretrizes pontuadas anteriormente devem ser observadas as exigências técnicas da legislação pertinente, destacando-se:
- ✓ Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;
- ✓ Resolução CONAMA nº307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e

procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens a seguir fazem da descrição dos serviços de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana à serem prestados ao município de Pojuca-BA, tendo como obrigatoriedade a Licitante seguir como parâmetro para elaboração de Proposta Técnica e Proposta de Preço.

10.1. Coleta domiciliar

Provenientes de residências, feiras livres, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e institucionais de até 100 litros/dia por estabelecimento e varrições manuais encaminhando-as ao destino final determinado pelo Município.

Com a nova filosofia governamental de gestão de resíduos sólidos haverá a ampliação dos serviços e a introdução de novas técnicas, de forma que a coleta domiciliar seja realizada na Sede e nas áreas urbanas dos distritos e povoados do Município.

De acordo com levantamento histórico, estima-se que são coletados atualmente 700 toneladas de resíduos sólidos por mês.

Os tipos de chassis para montagem dos equipamentos deverão estar dimensionados para suportar os esforços a que serão submetidos, observando as características do tipo de carga e condições de tráfego.

Para a coleta de resíduos veículo deverá ser guarnecido por no mínimo 03 garis e 01 motorista.

A coleta domiciliar deverá ser realizada no turno diurno com frequência diária de segunda-feira a sábado e alternada três vezes por semana, podendo ser realizada duas ou uma vez por semana nos distritos e povoados mais afastados da Sede.

Para otimizar o tempo produtivo e garantir uma operação eficiente, é fundamental incluir a quantidade necessária de equipe de apoio para transportes de resíduos na equipe de coleta de resíduos sólidos urbanos. Essa equipe deverá intercalar o descarte com as equipes de coleta, minimizando o tempo de inatividade e permitindo que eles se concentrem na coleta de resíduos sem interrupções desnecessárias.

A programação dos serviços poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos compactadores deverão ter quilometragem de uso 0 (zero) Km no início do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10.2. Varrição mecanizada

Define-se como a operação de varrição e recolhimento de resíduos provenientes de vias e logradouros públicos, através de equipamento mecânico específico tipo minicarregadeira com implemento de varrição com cerdas em PEAD com uma produtividade média de 1,306Km/h.

A operação far-se-á em horários onde o tráfego de automóveis justifique a entrada do equipamento na via urbana, nos horários que não perturbe o fluxo dos veículos, nos dois sentidos da via.

O serviço poderá ser executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sábado.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição mecanizada deverão ser transportados no compartimento de armazenamento e dispostos em caçambas e transportadas até o Aterro Sanitário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua realização.

A programação dos serviços será determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10.3. Equipe padrão

São considerados serviços congêneres os serviços básicos em manutenção e limpeza, como: sacheamento, roçagem manual, limpeza de boca de lobo manual, limpeza dos canais de águas pluviais, galerias e córregos, caiação e raspagem de guias, bem como a varrição e acondicionamento dos resíduos resultantes desta atividade. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de varrição, recolhimento e acondicionamento de vegetações, restos de animais, pneus, terras, areias e demais resíduos urbanos nos locais como: córregos, valetas, canais de água pluvial, passeios, canteiros, sarjetas e linhas d'água.

Sacheamento - Consiste na remoção de vegetação rasteira que cresce entre as pedras do calçamento, sarjetas, valetas, canais de água pluvial, borda de meio-fio, canteiros e linha d'água.

Roçagem manual - Consiste no corte de pequeno porte vegetação de rasteira, situadas às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias.

Ciação - Consiste na pintura com aplicação de uma mistura de cal e água em sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superfície que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do usuário. As superfícies verticais serão pintadas até uma altura de 2,0 m no máximo. A aplicação da pintura será feita em uma demão de cal hidratada diluída em água na proporção de 1:5 (Cal + água) com fixador em quantidade suficiente que não se verifique o desprendimento da mesma quando secar.

Limpeza de boca lobos e canais - Consiste na remoção dos materiais depositados nos canais visando mantê-los em condições normais de escoamento das águas.

Para *EQUIPE PADRÃO* serão necessárias 01 (uma) equipe constituída por 15(quinze) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal de turma, 01 (um) ônibus com motorista, totalizando 17 (dezesete) colaboradores, bem como todas as ferramentas e insumos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como pás, vassouras, carrinhos de mão cones de sinalização, Ancinhos, Sachos, Facões, brochas, Estrovengas, Baldes e outros.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sábado, exceto feriados em uma jornada de trabalho de 220 (duzentos e vinte horas) mensais.

Os resíduos provenientes destes serviços deverão ser acondicionados e confinados em sacos apropriados e transportados em caçambas até o Aterro Sanitário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua realização.

Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

A programação dos serviços será determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

10.4. Roçagem mecanizada

Este serviço consiste na roçagem mecanizada de áreas verdes, sejam ajardinadas ou não, através de roçadeiras laterais e/ou costais e outros equipamentos, realizadas por operadores e agentes de limpeza, tendo o objetivo de complementar a limpeza de vias e logradouros públicos de Pojuca-BA.

A equipe estimada para realização desta atividade será composta de 10 (dez) operadores de roçadeira com roçadeira costal, 01 (um) fiscal de turma, 01 (um) veículo tipo carroceria adaptado com cabine para transporte de pessoal, bem como por todas

as ferramentas e insumos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como roçadeiras, cones de sinalização, tela de proteção e outros, inclusive uniformes e os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sábado, exceto feriados em uma jornada de trabalho de 220 (duzentos e vinte horas) mensais.

Os resíduos provenientes destes serviços deverão ser acondicionados e transportados em caçambas e/ou demais equipamentos de coleta apropriados até o Aterro Sanitário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua realização. A programação dos serviços será determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10.5. Coleta de congêneres

Define-se como serviço mecânico de carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes da produção dos serviços congêneres, oriundos da produção da varrição mecanizada, equipe padrão, roçagem mecanizada, capinação mecanizada e outros similares depositados nas vias públicas.

A equipe estimada para realização desta atividade será composta de 01 (um) motorista, 02 (dois) agentes de limpeza, 01 (uma) caçambas toco de 10 m³, devendo apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, tais como: vassoura, cone, pá inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo estimado uma produção de 373,20 toneladas/mês.

Os resíduos provenientes destes serviços deverão ser transportados até o Aterro Sanitário.

A programação dos serviços será determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10.6. Coleta de Entulhos (RCC/Demolição)

Define-se como serviço mecânico de carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes de pedação de árvores, entulho, resíduos volumosos, restos de obras dispostos nas vias e logradouros públicos, bem como de pequenos geradores (até 120 litros dia).

A equipe estimada para realização desta atividade será composta de 01 (um) motorista, (01) operador, 02 (dois) agentes de limpeza, 01 (uma) caçamba truck de 12 m³, 01 (uma) retroescavadeira com característica mínima tração 4 x 4, acionada por motor diesel, com potência bruta mínima de 78 (setenta e oito) HP, com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico, devendo apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, tais como: vassoura, cone, pá, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo estimada uma produção de 653,10 toneladas de entulho/mês.

Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser transportados até o Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

A programação dos serviços será determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10.7. Lavagem feiras

Consiste na limpeza e desinfecção de feiras livres com utilização com bomba para jateamento de água em mistura com produto desinfetante.

O serviço de limpeza e lavagem dos locais públicos onde são realizadas as feiras livres consiste das seguintes etapas: 1 - limpeza da área e agrupamento dos resíduos e 2 - lavagem com jateamento d'água sob pressão.

Após a desmontagem das barracas e retirada total dos materiais, a área é liberada, para que a equipe de limpeza possa reunir o material em um único ponto, que posteriormente será coletado por um veículo do serviço de coleta domiciliar.

Concluídos os serviços de limpeza e de retirada dos detritos soltos, inicia-se a segunda etapa representada pela lavagem das áreas, por meio de jateamento d'água com pressão suficiente para extração dos detritos e líquidos impregnados nos pisos.

A equipe de lavagem será composta de 01 (um) motorista, 02 (dois) agentes de limpeza e 01 (um) um caminhão carroceria tanque 10 m³ (carro pipa). A lavagem deverá ocorrer nas terças, quintas e sábados e eventualmente aos domingos e dias festivos.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo estimado uma produção de 20.053,6 M2 de área/mês.

A água para a lavagem utilizada no serviço de limpeza será fornecida pelo Poder Público, porém o detergente e aromatizante serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser utilizada na proporção mínima de 2,0 litros de detergente e 2,0 litros de aromatizante para cada metro cúbico de água.

Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser transportados até o Aterro Sanitário.

A programação dos serviços será determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10.8. Varrição manual

Define-se como a operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos e esvaziamento dos cestos de lixo, papelerias, varrição das vias e logradouros públicos, passeios, sarjetas, canteiro central das vias, escadaria, cuja origem se deu por fenômenos naturais, como é o caso de folhas e flores de árvores, de terra e areia

trazidas de terrenos baldios e construções, pelas chuvas; além dos resíduos originados por motivos acidentais, como papéis, embalagens e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

Uma equipe de trabalho consegue atingir aproximadamente 2,42 km/dia atuando em toda a calçada, meio fio, guia e sarjeta. Um elemento da equipe realiza varrição dos resíduos agrupando-os em pequenos montes e o outro colocar esses resíduos para dentro do carrinho com a ajuda de pá e da própria vassoura.

Todos os resíduos descartados pela população são varridos manualmente e acondicionados em sacos plásticos de 200 litros agrupando-os em locais apropriados para posteriormente serem coletados e transportados até o aterro sanitário.

Para os locais de grande fluxo e grandes concentrações de pessoas o serviço deverá ser realizado ao menos (02) duas vezes no dia, de modo a manter a cidade limpa. Nas demais vias a frequência deverá ser de 01 (uma) vez ao dia; alternada 03 (três) vezes por semana; e alternada 02 (duas) vezes por semana.

A equipe estimada para realização desta atividade será composta de 36 (trinta e seis) agentes de limpeza, 02 (dois) fiscais de turma, 01 (um) ônibus com motorista, bem como por todas as ferramentas e insumos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como pás, vassouras, carrinhos de mão cones de sinalização, ancinhos, carrinhos de mão, saches, facões, estroengas e outros, inclusive fardamento e os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo estimado uma produção de 2.183,33 Km/mês de sarjeta.

Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser acondicionados e confinados em sacos apropriados e transportados até o Aterro Sanitário, podendo os resíduos de varrição serem coletados pelos veículos de coleta domiciliar.

A programação dos serviços poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham,

devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10.9. Capinação mecanizada

A capina mecanizada, com operador, deverá ser executada com a utilização de trator agrícola com implemento articulado de capinação. Este equipamento deverá passar por manutenção preventiva semanal no implemento articulado para evitar acidentes em seu uso.

A equipe estimada para realização desta atividade será composta 01 (um) operador e 01 (um) trator com implemento de capinação articulado, bem como por todas as ferramentas e insumos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como cones de sinalização e outros, inclusive fardamentos e os equipamentos de proteção individual - EPI's.

Durante a realização do serviço de capina deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados nas vias e logradouros públicos, devendo ser acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da capina, bem como, deverá ser eliminado manualmente toda resquício de vegetação não retirada pelo equipamento.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo estimado uma produção de 220 horas máquinas/mês.

Os resíduos provenientes destes serviços deverão ser acondicionados e confinados em sacos apropriados e transportados até o Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura de Pojuca-BA.

A programação dos serviços será determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10.10. Transporte até a Destinação Final de Resíduos Sólidos

Define-se como Transporte até a Destinação Final de Resíduos Sólidos a finalização e transporte dos Resíduos sólidos até o Aterro Sanitário indicado pela prefeitura.

Deverá ser considerado por termo do EXTRATO DE CONTRATO N°. 099/2023, a CTVR – Litoral Norte como Destinação Final.

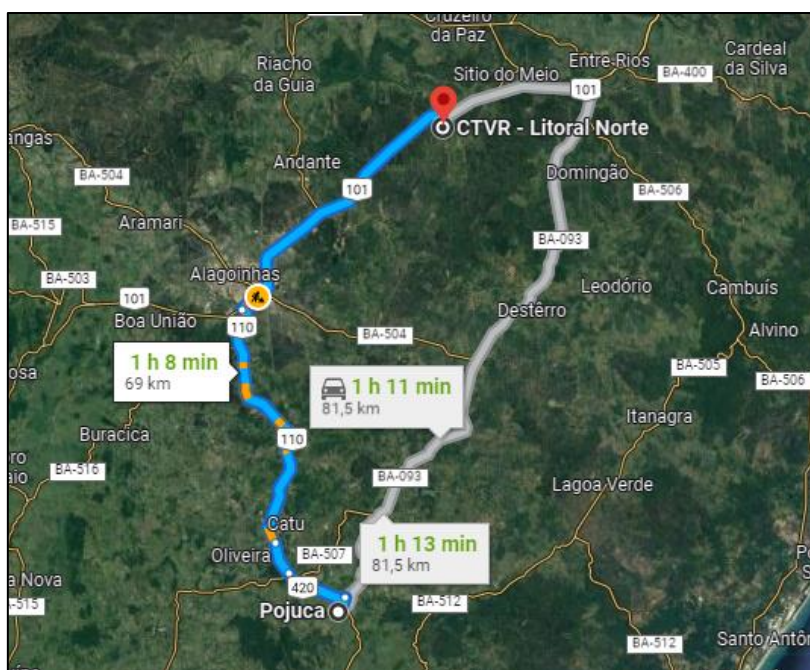


Figura 01 – Roteiro do município de Pojuca até o CTVR Litoral Norte.

O mesmo Transporte poderá ser executado com a consideração de Transbordo e/ou de forma direta, devendo ser considerado todos os custos de implantação para o licitante caso opte por fazer de maneira indireta.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

Além disso, é fundamental fornecer à equipe um kit de emergência para acidentes em estradas, contendo equipamentos essenciais como extintores de incêndio, kit de primeiros socorros e sinalizadores de segurança, garantindo assim uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência durante o transporte dos resíduos.

Os veículos serão previamente cadastrados pela SESPUMA para conferência dos pesos conforme serviço específico de cada Equipamento a seguir:

- a. Resíduos Sólidos Domiciliares;
- b. Congêneres;
- c. Entulho;

Nenhum veículo poderá ser utilizado em outro serviço sem prévia autorização da SESPUMA.

10.11. Implantação de Contêineres Subterrâneos

O serviço compreende a instalação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos, devendo ser executados pela empresa CONTRATADA observadas as realidades operacional, orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA. Portanto, o início da prestação dos serviços somente ocorrerá após a formalização de Ordem de Serviço – O.S. específica, determinando o início das atividades relacionadas a estas métricas.

Será responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalações provisórias e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local.

Todos os materiais empregados nos serviços fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações.

Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização.

Será expressamente proibida a manutenção de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

A CONTRATADA deverá implantar e construir pelo menos 2 unidades (estações) com 03 contêineres subterrâneos de 1,2m³ ou a critério da CONTRADA/CONTRATANTE, utilizar outra volumetria, desde que seja equivalente a 7,2m³ no total de todas as estações, conforme Edital.

A CONTRATADA deverá respeitar os regulamentos municipais pertinentes, de forma a ordenar a distribuição, rarefação, dimensionamento, padronização, materialização e implantação dos contêineres subterrâneos.

Os contêineres deverão ser confeccionados pelo processo de injeção em polietileno de alta

densidade, compostas de tampa e corpo, e visual que contribua para a melhoria da paisagem urbana.

Os serviços de implantação dos contêineres deverão preservar o passeio público, as tubulações, envelopamentos ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente.

As taxas, emolumentos, projetos e alvarás para a instalação e construção dos contêineres subterrâneos são de responsabilidade da CONTRATADA.

O modelo dos contêineres deverá ser “Contêineres Soterrados”, cabendo a CONTRATADA responsabilizar-se por todo o processo que envolve a instalação dos equipamentos e seus respectivos custos que, devem estar inclusos na composição de preços unitários.

10.12. Coleta Seletiva

Provenientes de residências, feiras livres, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e institucionais de até 100 litros/dia por estabelecimento e varrições manuais encaminhando-as ao destino final determinado pelo Município.

Com a nova filosofia governamental de gestão de resíduos sólidos haverá a ampliação dos serviços e a introdução de novas técnicas, de forma que a coleta seletiva seja realizada na Sede e nas áreas urbanas dos distritos e povoados do Município.

Os tipos de chassis para montagem dos equipamentos deverão estar dimensionados para suportar os esforços a que serão submetidos, observando as características do tipo de carga e condições de tráfego.

A coleta seletiva deverá ser realizada em dois turnos com frequência diária onde a coleta domiciliar for diária, mas com no mínimo 02 horas de antecedência a coleta domiciliar. Nos locais que a coleta domiciliar for alternada a coleta seletiva deverá ir em dia alternado a domiciliar.

A programação dos serviços poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

Todos os veículos deverão ter quilometragem de uso 0 (zero) Km no início do contrato.

Os profissionais alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e jaleco com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

As peças devem ser substituídas sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Para a realização dos serviços devem ser disponibilizados recursos de equipamentos e mão de obra especializada, constituídos por 1 (um) caminhão carroceria com gaiola, 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores.

10.13. Educação Ambiental

Em decorrência da importância do tema em questão devem ser elaboradas soluções e projetos que busquem o estabelecimento de parcerias com a comunidade para o desenvolvimento de ações de educação ambiental e sanitária, envolvendo:

- Ações de educação ambiental que promovam a sensibilização da população para a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.

- Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas de catadores ou outras formas de associação que beneficie materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas e jurídicas ou sem fins lucrativos;

O modelo deve atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, integrando as bases dos pilares da educação aliada à tecnologia e a inclusão social, em uma atuação que conduza ao conhecimento sobre as formas de produção, consumo consciente e o entendimento real sobre a hierarquia nos processos de gestão dos resíduos sólidos. Dessa forma, será possível construir uma política pública permanente, integrada e comprometida com a sustentabilidade, a qual incorporará a proteção ambiental no processo de planejamento e desenvolvimento urbano e econômico, garantindo a utilização adequada do espaço territorial.

O desenvolvimento dos programas e ações deve ser realizado por profissionais especializados, sendo estes responsáveis pela elaboração de materiais de divulgação e didáticos.

Para a realização dos serviços devem ser disponibilizados recursos de equipamentos e mão de obra especializada, constituídos por 1 (um) veículo leve 1.0, 1 (um) técnico ambiental e 1 (um) motorista, além de todo material didático necessário para aplicação do programa de educação ambiental.

11. QUADRO ESTIMATIVO DE MÃO-DE-OBRA

Tabela 03 – Quantidade de Mão de Obra.

QUANTIDADE DE PESSOAL								
SERVIÇOS	MOTORISTA	AGENTES / COLETOR / SERVENTE	FISCAL	VARREDOR	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE ROÇADEIRA	TÉCNICO AMBIENTAL	TOTAL
Coleta domiciliar	5,00	13,00	1					19,00
Varrimento mecanizada					1			1,00
Equipe padrão	1,00	15,00	1					17,00
Roçagem mecanizada	1,00		1			10		12,00
Coleta e transporte de resíduos congêneres	1,00	2,00						3,00
Retirada de entulho	1,00	2,00			1			4,00

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS												
SERVIÇOS	A	B	B	D	E	F	G	H	I	J	K	TOTAL
Transporte de resíduos entulho até destinação Final (TKM)												0,00
Implantação de contêiner Subterrâneo												0,00
TOTAL	5,00	2,00	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	17,00

Legenda:

- A. Caminhão Compactador 15m² c/ dispositivo inferior tipo "lifter";
- B. Veículo Leve;
- C. Minicarregadeira + Implemento de Varrição Mecânico;
- D. Ônibus c/ mínimo de 44 lugares;
- E. Caminhão Carroceria de madeira c/ Cabine estendida para transporte de passageiros;
- F. Caminhão Basculante Toco de capacidade mínima de 06 (seis) m³;
- G. Caminhão Basculante Truck de capacidade mínima de 12 (doze) m³;
- H. Retroescavadeira com tração 4x4 mínimo de 78 HP;
- I. Caminhão Pipa de 10m³;
- J. Trator Agrícola com implemento de Capinação Mecanizada
- K. Caminhão Carroceria com Gaiola

Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, os equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza.

Os equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA terem de substituí-los.

13. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter infraestrutura necessária e adequada para os serviços em conformidade com a legislação pertinente dispendo de instalação exclusiva para a fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir um gerador no local, a fim de não haver

descontinuidade do processo de aferição em caso de falta de energia elétrica.

A CONTRATADA deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados.

14. PESSOAL CONTRATADO

A CONTRATADA deverá especificar o quantitativo de pessoal com atribuição administrativa e operacional envolvidos na prestação do serviço, de acordo com o apresentado na tabela de quantidade de pessoal, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, capacitação e fornecimento de fardamento e Equipamento de Proteção Individual - EPI's necessários à proteção a saúde, higiene e segurança do pessoal envolvido na prestação de serviço.

A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA o atendimento a todas as recomendações normativas referentes à higiene e segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralização dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

15. MATRIZ DE RISCO

Devido complexidade dos processos licitatórios, a Lei nº 14.133/2021 exige que seja elaborada a Matriz de Riscos, a qual deverá ser desenvolvida com o nível de detalhamento e gerenciamento exigidos na própria Lei subsidiando confiabilidade ao processo. A Matriz de Risco consta no Anexo II deste Projeto Básico.

16. GARANTIA DA PROPOSTA

As Licitantes deverão apresentar garantia da proposta, conforme determina a legislação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar parte da prestação de serviço, correspondendo

ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, nas atividades:

- Administrativas
- Transporte de resíduos sólidos
- Veículos de manutenção: caminhão pipa e caçamba;
- Manutenção de equipamentos em geral.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SESPUMA) como gestora e fiscalizadora dos Contratos.

A Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SESPUMA) nomeará como **Gestor do Contrato o Eng. Civil Lucas José Abreu Guimarães (CREA 67200-D)**, tendo a atribuição de cuidar dos aspectos formais do Contrato, entre os quais:

- ✓ Assessorar o CONTRATANTE na emissão das medições;
- ✓ Controlar o prazo de vigência do contrato;
- ✓ Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- ✓ Acompanhar a prestação do serviço;
- ✓ Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato;
- ✓ Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SESPUMA).

Como fiscal do Contrato a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SESPUMA) designará a **Eng. Ambiental Ellen Laís Silva de Jesus (CREA 59444)** que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.

19. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Avaliação do serviço tem a finalidade de mensurar, a evolução da eficiência e eficácia na prestação do serviço e o cumprimento das metas estabelecidas. A prestação de serviço da CONTRATADA será avaliada semestralmente utilizando

indicador que qualifica as atividades que causam maior impacto no êxito do empreendimento, com base nos dados captadas por duas fontes envolvidas no processo de controle e fiscalização do contrato:

- ✓ A primeira fonte de dado é o sistema de pesagem instalado na CTVR-Litoral Norte, que subsidiará a comparação na planilha de medição.
- ✓ A segunda fonte de dados será o relatório mensal de atividade à ser apresentado pela CONTRATADA.

20. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1 Da Contratada

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados às áreas sob seu gerenciamento, às edificações nelas contidas, à vizinhança, ao meio-ambiente e especialmente à saúde humana. Caberão a elas as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.
- d) Recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados, pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, consideradas como únicas empregadoras.
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) Cumprir integralmente com as especificações constante do PROJETO BÁSICO;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- h) Permitir livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas aos equipamentos, mão de obra e material;
- i) Atender a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE para o

fornecimento de informações e dados sobre o gerenciamento dos serviços;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

k) Substituir qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho;

l) Cumprir os condicionantes da licença ambiental;

m) Utilizar equipamentos e tecnologias adequadas e necessárias à boa execução do objeto contratado;

n) Indicar responsável pelo Contrato com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço;

o) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

p) Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), aos empregados operacionais;

q) Manter placa informativa do Contrato no acesso ao empreendimento, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE.

r) Disponibilizar para a fiscalização da CONTRATANTE um local com infraestrutura para acompanhamento direto da balança e controle de pesagem.

s) Cumprir integralmente as legislações vigentes referentes aos resíduos sólidos, meio ambiente e segurança do trabalho, bem como o disposto nas Normas Técnicas mencionadas neste Projeto Básico;

t) Exigir, para o recebimento dos resíduos, parcela privada oriundos do Município de Pojuca-BA (grande gerador), a comprovação anual do Cadastro de Transporte de Resíduos (CTR) no respectivo órgão municipal de limpeza urbana;

u) Manter na área do empreendimento, durante todo o período do contrato, os equipamentos de segurança necessários à prevenção e ao combate a incêndios.

v) Realizar a caracterização física dos resíduos com frequência semestral, apresentando o primeiro relatório desta caracterização à CONTRATANTE após 30 dias da assinatura da Ordem de Serviço;

w) Comercializar os resíduos triados na unidade desde que submetam à CONTRATANTE para aprovação a entidade/empresa recebedora, quantidade em

tonelada discriminada por tipo de resíduo e informações sobre o transporte até o destino final;

x) Retornar ao CONTRATANTE, **20% (vinte por cento)** do valor obtido com a comercialização dos resíduos, comprovado por meio de nota fiscal. Estes valores devem estar discriminados e devidamente comprovados no ato da medição mensal dos serviços.

20.2 Da Contratante:

a) Fiscalizar os serviços contratados de acordo com as normas estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;

b) Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentada na nota fiscal/fatura, através do aceite do serviço efetivamente prestado de acordo com os boletins de avaliação, na forma do PROJETO BÁSICO e dos valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL;

c) Orientar a execução dos serviços e verificar se estes estão sendo feitos de acordo com a PROPOSTA TÉCNICA;

d) Aplicar sanções a CONTRATADA em caso de irregularidade constatadas na execução do Contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, de qualquer cláusula ou condições, do CONTRATO e demais normas técnicas pertinentes, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e rescisão do contrato, de acordo com a Lei n^o 14.133/21.

21.2 A CONTRATADA, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades previstas na Lei n^o 14.133/21.

21.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal,

no Livro de Ocorrências do CONTRATO.

21.4 O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como por infringência das obrigações contratuais, ensejará a aplicação de multa, nas seguintes formas, de acordo com o previsto neste Projeto Básico:

- a) Por atraso na implantação de cada unidade de valorização de resíduos. Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do CONTRATO por dia de atraso;
- b) Por não atendimento a qualquer ordem de serviço e/ou comunicações externas equaisquer outras solicitações emitidas pela contratante referentes aos serviços, em consonância com o Projeto Básico. Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do CONTRATO por dia de atraso;
- c) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE. Multa no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do CONTRATO por dia de atraso;
- d) Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário. Multa de 15% (quinze por cento) do valor mensal do serviço, por funcionário;
- e) Por não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão departiculados e demais normas reguladoras ambientais. Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do serviço, por ocorrência;
- f) Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100% do valor da pesagem do total de resíduos recebidos na unidade, na data da ocorrência;
- g) Por não executar corretamente qualquer serviço objeto deste contrato e aprovado pelo CONTRATANTE. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço, por ocorrência;
- h) Por acondicionar ou destinar incorretamente resíduos perigosos (Classe D). Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, até que seja resolvida a pendência;
- i) Por não atender ao percentual de redução de resíduos aterrados em 10% (dez por cento) em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato até que seja comprovada a redução e eficiência na unidade;

- j) Por acondicionar os resíduos triados de forma incorreta, ou misturando as classes de resíduos, multa de 200 (duzentas) toneladas de resíduos recebidos na unidade, por ocorrência;
- k) Por não atender as demais obrigações contratuais. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

21.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última sanção administrativa, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

22. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução parcial ou total do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita as consequências previstas na legislação.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços será de 60 meses contados a partir da data da ordem de serviço (O.S) emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado conforme legislação.

24. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Os serviços serão medidos, mensalmente, com base nos preços unitários do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pelo gestora ser designado pela CONTRATANTE e encaminhadas ao Setor de Contratos.

24.2 A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, além do relatório mensal das atividades, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1 Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preços unitários e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.

25.2 O pagamento será realizado por tonelada/mês, mediante fatura atestada pelo Gestor do Contrato.

25.3 Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no empreendimento, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

25.4 Só será admitido como de responsabilidade do Município de Pojuca-BA, para fins de pagamento, os resíduos transportados por veículos tipo caçamba basculante, poliguindaste e outros, autorizados pela fiscalização e cadastrados no órgão de limpeza urbana.

25.5 As medições serão elaboradas até o dia 05 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela fiscalização com a participação da CONTRATADA, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

26. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ellen Laís Silva de Jesus – Engenheira Ambiental

Lucas José Abreu Guimarães – Engenheiro Civil

Engenheira de Meio Ambiente – SESPUMA

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SESPUMA